



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SJK/SP

NOTIFICAÇÃO

Processo: 08704.001865/2025-34

Interessado(a): **SANTIAGO ALONSO MAUREIRA MORTEO**

1. Fica o(a) senhor(a) **SANTIAGO ALONSO MAUREIRA MORTEO**, nacionalidade CHILENA, RNM G262933K, **NOTIFICADO(A)** da decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, podendo apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no e-mail umig.sjk.sp@pf.gov.br ou pessoalmente na Delegacia da Polícia Federal em São José dos Campos, na Avenida Tívoli, 44, Vila Betânia, São José dos Campos/SP.

Fábio Luiz da Fonseca
Papiloscopista Policial Federal
UMIG/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ DA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 01/10/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142841711&crc=B6ED0EE8.
Código verificador: **142841711** e Código CRC: **B6ED0EE8**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SJK/SP
RELATÓRIO – PERDA/CANCELAMENTO – SEM DEFESA APRESENTADA

Processo: 08704.001865/2025-34

Interessado: **SANTIAGO ALONSO MAUREIRA MORTEO**

1. Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado, com base no artigo 33, da Lei nº 13.445/2017, e nos artigos 135 e 138, do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de **SANTIAGO ALONSO MAUREIRA MORTEO**, nacional de CHILENA, nascido em 06/02/2007, registrado no Brasil sob o número de RNM G262933K, tendo em vista ter estado ausente do país por período superior a dois anos, com movimento migratório registrado em sistema com **saída do país em 19/02/2021, retornando na data de 12/20/2023** (39947203), permanecendo ausente de nosso País por 2 ano(s), 9 mês(es) e 30 dia(s). Seu último movimento registrado é uma SAÍDA em 20/12/2023.

2. O Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal em São Paulo/SP, instaurou procedimento para perda da autorização de residência, conforme Portaria nº 65660013, preenchidos os requisitos legais, foi feita a notificação do imigrante através de e-mail, documento nº 66639591, e através do sítio da Polícia Federal, documento nº 142035133, para que apresentasse sua defesa no prazo de 10 dias, a contar da publicação, conforme § 4º do art. 138 do Decreto nº 9.199/2017.

3. A parte interessada não apresentou defesa no prazo ora mencionado.

4. Diante dos fatos acima narrados, sugiro a decretação da perda da autorização de residência de **SANTIAGO ALONSO MAUREIRA MORTEO**, tendo em vista **ter ultrapassado o prazo permitido fora do país e não tendo apresentado justificativa**, conforme art. 135-III, do Decreto nº 9.199/2017.

5. Encaminhe-se, pelas vias hierárquicas, ao Excelentíssimo Senhor Superintendente Regional para apreciação e decisão.

Fábio Luiz da Fonseca
Papiloscopista Policial Federal
UMIG/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ DA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 29/08/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142345931&crc=1C22C64F.

Código verificador: 142345931 e Código CRC: 1C22C64F.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **UMIG/NPA/DPF/SJK/SP**

Processo: **08704.001865/2025-34**

Interessado: **SANTIAGO ALONSO MAUREIRA MORTEO**

Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor de **SANTIAGO ALONSO MAUREIRA MORTEO**, visando à averiguação da perda de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível, nos termos do art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199/17 c/c art. 33 da Lei nº 13.445/17.

Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, em concordância com o teor do Relatório UMIG/NPA/DPF/SJK/SP (SEI nº 142345931), cujos fundamentos adoto como razões para decidir, **DECRETO a perda** da autorização de residência do referido imigrante no Brasil, em razão de ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível, nos termos do art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199/17.

Retorne-se o presente processo ao **UMIG/NPA/DPF/SJK/SP**, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.

Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**,
Superintendente Regional, em 03/09/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142372764&crc=BFA718B2](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142372764&crc=BFA718B2).

Código verificador: **142372764** e Código CRC: **BFA718B2**.